

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 606/1996**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.688/91, QUE AUTORIZA ADMISSÃO, NO SERVIÇO PÚBLICO, DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS SUPERIORES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/02/1996 27/02/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 653/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - estagiários

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(proc. 19.748)

## DECRETO LEGISLATIVO № 606, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.688/91, que autoriza admissão, no serviço público, de esta giários de cursos superiores, nas condições que espectica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Faulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de fevereiro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.688, de 05 de março de 1991, em vista de Acordão de 23 de novembro de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 13.156-0/1.

Art. 29 Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de fe vereiro de mil novecentos e noventa e seis (22.02.1996).

"DOCA" Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de feverairo de mil novecentos e noventa e seis (22.02.1996).

> Wilma CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

SG